



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

**PORTARIA Nº 49/2021**

NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA  
ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E  
PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES  
ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE  
MONITORAMENTO E CONTROLE DO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

O Prefeito Municipal de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear a Comissão Especial – nomeia a equipe local – para elaboração democrática e participativa do plano de ações articuladas – ciclo 4 – no sistema de monitoramento e controle do Ministério da Educação – simec da Prefeitura Municipal de Cana Verde.

**Art. 2º.** Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democrática Plano de Ações Articuladas – PAR.

**Art. 3º -** O membro e o suplente de cada segmento será indicado pelo Segmento :

Membro	Titular	Segmento	Suplente
01	Clélia Damas Bastos	SME	Érica Patricia de Oliveira
02	Apoliana A.Estopa Barbosa	CME	Nadir de Souza Mauricio
03	Silvano Alexandre Jacó	Quadro Técnico	Eli do Amarante Alves
04	Maria Aparecida Coelho Basilio	Conselhos /Caixas escolares	Rosimar de Moraes
05	Cacilda Apda Egidio Rodrigues	Supervisores/ pedagogos	Elisângela Apda Custódio
06	Luciene de Jesus Borges	Diretores escolares	Maéve Araujo Andrade Carneiro
07	Patricia Isabel Casarino	Professores Rurais	Cássia Apda Silva Messias
08	Alice Maria de Carvalho	Professores Urbanos	Zoraia dos Santos e Bastos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

**Art. 4º.** Caberá à equipe Local:

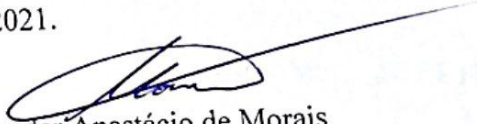
§ 1.º - Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;

§ 2.º - Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;

**Art. 5º.** Dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Cana Verde, 06 de Abril de 2021.

  
Aender Anastácio de Moraes  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.